



CÂMARA MUNICIPAL DE POMPEIA  
SECRETARIA

Processo No. 3027 de 19

Promovente:

*Prefeito Municipal*

Natureza:

**PROJETO DE LEI 88/62**

Assunto:

*Institui o 13º Mes de Salá-  
rio aos funcionários e opera-  
rios Municipais*

ANDAMENTO


Observações:

Arquivado em \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
DIRETOR DA SECRETARIA



# Prefeitura Municipal de Pompéia

ESTADO DE SÃO PAULO

OF. N. 632/62

Assunto:

Resposta a indicação 66/62  
e remessa de projeto de -  
Lei.

Em 27 de novembro de 1962

Senhor Presidente

Com o presente, temos a honra de acusar o recebimento do ofício n. 875/62, pelo qual Vossa Senhoria nos comunica a aprovação da indicação 66/62, de autoria do vereador Sergio P. Barguil, solicitando providências deste executivo, no sentido do encaminhamento à essa Casa, um projeto de lei, instituindo o 13º mês de vencimentos para os funcionários municipais.

Em resposta, queremos esclarecer de que, este executivo recebe com simpatia a presente indicação, uma vez que, também é favorável a instituição do 13º mês de vencimentos, somente que, não conta com recursos para esse fim, a não ser que, para esse fim, lance mão da anulação da verba 011/8-00-2 - Material Permanente - II- Para construção do prédio da Câmara Municipal e Biblioteca, no valor de Cr. \$ 1.500.000,00, não usada por esse Legislativo e sem possibilidade de ser usada para o fim que se destina, ainda no presente exercício, uma vez que, dentro em pouco o exercício se encerrará.

Anexo estamos enviando o competente projeto de lei, usando como recurso aquela anulação e mais um excesso de arrecadação, a fim de que essa Casa aprecie o assunto e submeta a aprovação do plenário, caso assim julgar.

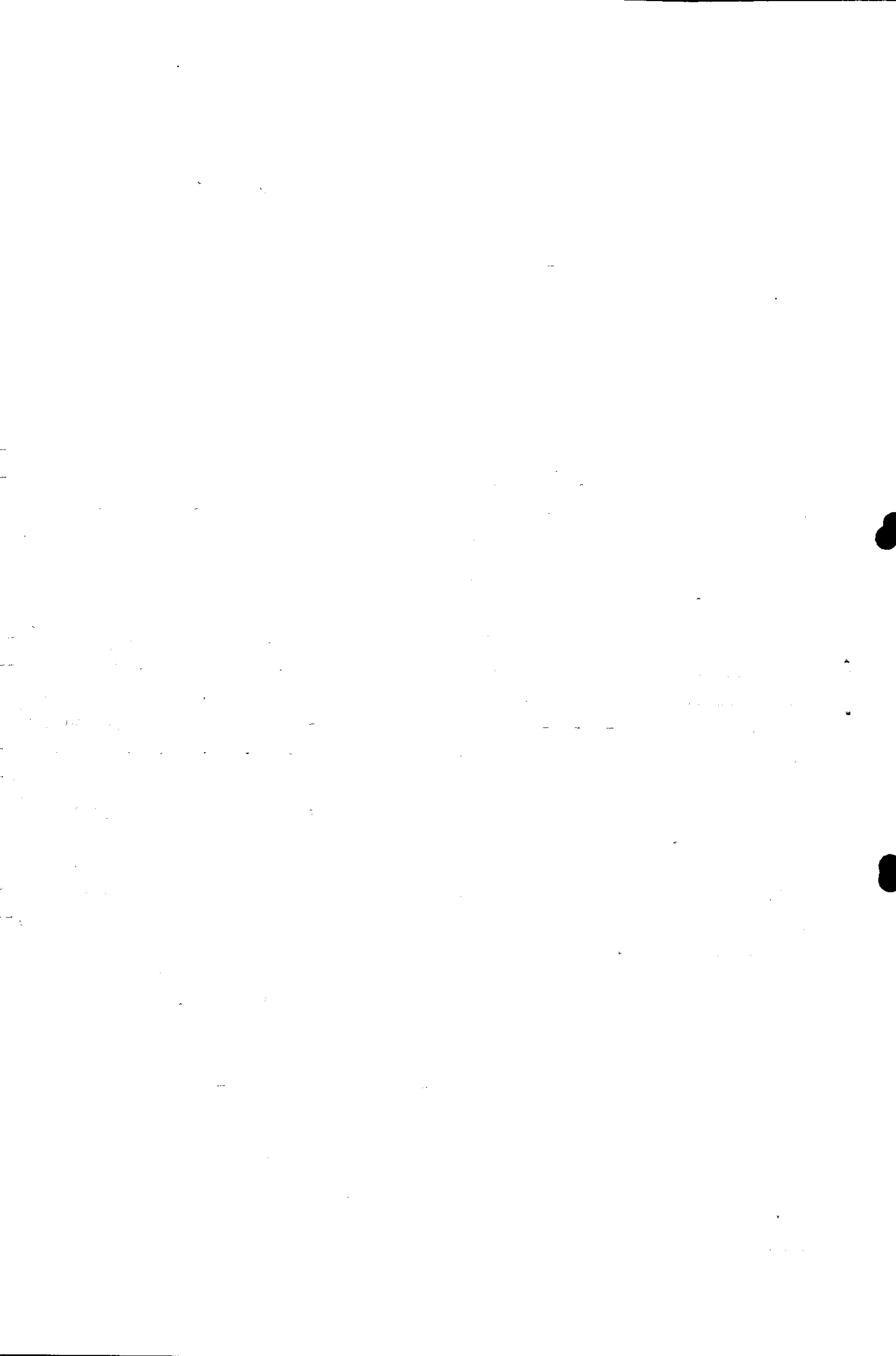
Aproveitamos da oportunidade para apresentar nossos protestos de elevada estima e distinta consideração.

*Florentino Favoretto*  
FLORENTINO FAVORETTO  
-Prefeito Municipal-

À Sua Senhoria o Senhor  
Milton Pereira

DD. Presidente da Câmara Municipal de Pompéia

Nesta





# Prefeitura Municipal de Pompéia

ESTADO DE SÃO PAULO

PROJETO DE LEI Nº

88/62

O Senhor Florentino Favoretto, Prefeito Municipal de Pompéia, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal decreta e ele promulga a seguinte lei:-

ARTIGO 1º - Fica instituído no Município de Pompéia, o 15º mês vencimentos, para os funcionários e operários Municipais.

ARTIGO 2º - Fica aberto na Contadoria Municipal, para o corrente exercício, um crédito especial de Cr. \$ 1.754.634,00 ( um milhão, setecent e cinquenta e quatro mil, seiscentos e trinta e quatro cruzeiros) para fazer face as despesas desta lei no presente exercício.

§ Único - Os orçamentos futuros consignarão verbas próprias, para os encargos criados por esta Lei.

ARTIGO 3º - Fica anulada a seguinte verba do orçamento vigente:  
011/8-00-2- Material Permanente

II - Para construção do prédio da Câmara Municipal e Biblioteca.....Cr. \$ 1.500.000,00 -

ARTIGO 4º - O valor do presente crédito será coberto com os seguintes recursos:

a) - Da anulação de que trata o artigo anterior.....Cr. \$ 1.500.000,00

b) - Do excesso de arrecadação já verificado no seguinte código de Receita:-

80/014-1 - Imposto de Transmissão de Propriedade Imobiliária " Inter-Vivos".....Cr. \$ 254.634,00

ARTIGO 5º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE POMPEIA, em 27 de novembro de 1962.

*Florentino Favoretto*

FLORENTINO FAVORETTO  
-Prefeito Municipal-

*Em 12 de novembro  
10-12-62*



SUBSTITUITIVO

29/62

Ao Projeto de Lei nº 88/62

Artigo 1º - Fica instituído, no Município de Pompéia, o 13º mês de vencimentos, para os funcionários e operários Municipais.

Artigo 2º - Fica aberto, na Contadoria Municipal, no corrente exercício, um crédito especial de Cr.\$ 1.754,634,00 ( um milhão, setecentas e cinquenta e quatro mil e seiscentos e trinta e quatro cruzeiros), para fazer face às despesas desta lei, no presente exercício.

§ Único - Os orçamentos futuros consignarão verbas próprias, para os encargos criados por esta lei.

Artigo 3º - O valor de presente crédito será coberto com os seguintes recursos:

- a) - Da diferença entre a receita e despesa do orçamento Cr.\$ 1.500.000,00
- b) - Do excedente de arrecadação já verificado no seguinte código da Receita 80/014-1 - Imposto de transmissão de Propriedade Imobiliária "Inter-Vivos"..... Cr.\$ 254.634,00

Artigo 4º - Ficam restabelecidas, para os operários municipais, os primitivos horários de almoço e café, respectivamente: das 10,00 às 11,00 horas, e das 14,00 às 14,30 horas.

Artigo 5º - As penalidades de suspensões sofridas pelos operários, por ocasião da greve de protesto pela mudança de horário, ficam sem nenhum efeito.

Artigo 6º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Comissões, em 10 de Dezembro de 1.962.

*Camargo Vasselt*

*Victorio Marini*



SUBSTITUTIVO Nº 1/62 AO PROJETO DE LEI 88/62

A Câmara Municipal de Pompéia decreta:

ARTIGO 1º - Fica instituído no Município de Pompéia, o mês de vencimentos, para os funcionários e operários Municipais.

§ UNICO - Os benefícios constantes deste artigo são extensivos aos funcionários do Poder Legislativo.

ARTIGO 2º - Fica aberto na Constadoria Municipal, para o corrente exercício, um crédito especial de cr\$ 1.754.634,00 ( um milhão, setecentos e cinquenta e quatro mil, seiscentos e trinta e quatro cruzeiros) para fazer face as despesas desta lei no presente exercício.

§ UNICO - Os orçamentos futuros consignarão verbas próprias, para os encargos criados por esta lei.

ARTIGO 3º - Fica anulada a seguinte verba do Orçamento vigente:

011/8-00-2 - MATERIAL PERMANENTE

II - Para construção do prédio da Câmara Municipal e Biblioteca.....cr\$ 1.500.000,00

ARTIGO 4º - O valor do presente crédito será coberto com os seguintes recursos:

- a) - Da anulação de que trata o artigo anterior. 1.500.000,00
- b) - Do excesso de arrecadação já verificado no seguinte código da Receita:-

80/014-1 - IMPOSTO DE TRANSMISSÃO DE PROPRIEDADE IMOBILIÁRIA " INTER-VIVOS".....cr\$ 254.634,00

ARTIGO 5º Esta lei entrara em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

Sala das Sessões, em 10 de Dezembro de 1962

  
José Gonçalves da Silva Neto

*Proposto em  
da discussão  
10/12/62*

*Em 10 de dez  
10-12-62*

